



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 005/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.*

Integrar para evoluir!

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, eu, **Adriele Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira

1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202023
PREGÃO Nº: 005/2023

REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de promover a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Considerando também a contratação de combustível é imprescindível para a manutenção das atividades da Câmara municipal, especialmente as relacionadas ao transporte dos vereadores ou servidores para exercício de suas funções.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial, a fim de que possa ser contratada uma empresa para fornecimento estimado de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial desta Casa, no exercício de 2024.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2023.

Integrar para evoluir!

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 039/2023

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

Pregoeira: Adriele Adilaine Costa

Equipe de Apoio: Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designada como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos das servidoras ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria de nº 004/2023, e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 04.12.23


Diretor (a) Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024**, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Integrar para evoluir!

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 09:16
Para: 'Posto Piracicabense'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adriele Costa



camararp@camararp.mg.gov.br

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 09:18
Para: 'Posto Beira Rio'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adriele Costa

camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 09:27
Para: 'postoalvinopolis@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adriele Costa

camararp@camararp.mg.gov.br

18.297.549/0001 - 55



De: Sueli Cota [postovalvinopolis@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:20
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Combustível

Bom dia!!!

Valor do litro da gasolina 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Att Sueli.

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 09:26, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adriele Costa



Não contém vírus. www.avast.com

Sueli

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Posto Zapir [postobeirario01@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 16:11
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Combustível
Anexos: CAMARA-RP.pdf

Boa tarde, segue orçamento.



Atenciosamente

Simone Tavares Vilela

Posto Zapir Ltda

CNPJ:16725816/0001-12

3804-3654 - (31) 989569733

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 09:18

Para: 'Posto Beira Rio' <postobeirario01@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Combustível

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adriele Costa

Handwritten signature

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silvério, 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



Orçamento

Dados da empresa:

- a) Razão Social: **POSTO ZAPIR LTDA EPP**
- b) CNPJ nº: 16 725 816/0001-12
- c) Endereço AV Dom Joaquim Silvério, 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000
- d) Fone/Fax: 31 38043654 E-mail: postobeirario01@hotmail.com
- e) Município: RIO PIRCAICABA Estado: MG CEP:35940-000

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: COSME GOMES DE CRISTO

ENDEREÇO: RUA JOAO DUARTE FILHO, 93, CENTRO RIO PIRACICABA/MG

Proposta que faz a empresa: **POSTO ZAPIR LTDA EPP**, CNPJ nº: 16 725 816/0001-12, endereço AV. Dom Joaquim Silvério, 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000 para atendimento do objeto destinado ao Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, em conformidade a solicitação realizada por e-mail.

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	R\$
1.	LITRO	GASOLINA COMUM	6,29

Atenciosamente,


16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP
Av. Dom Joaquim Silvério, 222
Centro CEP 35 940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

Posto Zapir Ltda. 29/11/2023

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Posto Piracicabense [postoalerp@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 16:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Combustível

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado:

- Gasolina Comum lt: R\$6,19

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 09:16, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, bom dia!

Venho solicitar orçamento (valor por litro e a prazo) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Cordialmente,

Adrielle Costa



Não contém vírus. www.avast.com

--
Alexsandra Goncalves
Posto Piracicabense Ltda
(31)3854-1446



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara		
ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA 2024	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR/LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2024
01	Litro	3.000 L	Gasolina comum	R\$6,13	R\$ 18.390,00
Data: 04/12/2023 SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante anual de R\$18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais).					
Data: 04/12/2023 ADRIELE ADILAINE COSTA Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007					
Data: 04/12/2023 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 039, de 04 de dezembro de 2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias de expediente da Câmara Municipal que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 19/12/2023 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: às 09 horas



1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Que tenha condições de abastecer o veículo na sede do Município de Rio Piracicaba, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;

5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;



5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;

5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6– Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.8 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas “a” e “d”, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.



6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo



(a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.



8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.11- A licitante deverá encaminhar junto à proposta de preço cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto, a qual deve estar compreendida num período de até 20 dias antes da data estabelecida para abertura da proposta.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterà, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



- 9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- 9.1.8- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.1.9- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
- 9.1.10 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).
- 9.1.11 - Prova de registro ou inscrição na ANP, no caso de empresa fornecedora de combustíveis.
- 9.1.12- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal de Rio Piracicaba, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital (no caso de licitante sediada no município de Rio Piracicaba).
- 9.1.13 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.



9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

9.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3– Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e



empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de



existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a



apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação.

11.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 – O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



12.3. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.4 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

12.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

12.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.9. Fica assegurado, durante toda a vigência do contrato a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, conforme trata o art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93.

12.10. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer e assinar o termo garantidor do reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.



12.11. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

12.12. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou/comprove a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo.

12.13. Ocorrendo redução do preço, a contratada deverá informar a Câmara Municipal a ocorrência a fim de que o contrato seja aditado para readequação do valor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

15.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

15.1.2 - Multa, prevista na forma do item 15.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

15.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.



15.4 - A multa prevista no item 15.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

16.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.8- A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

16.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.12 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

17.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprega Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira Oficial



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO Nº 005/2023.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada para 2024	Descrição Do Produto
01	LT	250 L	3.000 L	Gasolina comum

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO Nº 005/2023

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Item	Unid	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada para 2024	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 2024
01	LT	250 L	3.000 L	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO Nº 005/2023.

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ _____ (_____) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$ _____, (_____), e o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento,



apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

5.4. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.5. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO



7.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5. Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

9.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

11.2- Por motivo de força maior, devidamente apresentado à Câmara Municipal, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

11.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação,



obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

11.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

11.6. A fiscalização de que trata o item 11.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

11.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

12.1.2 - Multa, prevista na forma do item 12.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

12.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

12.4 - A multa prevista no item 12.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.

12.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO



14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
CONTRATADO

Integrar para evoluir!

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023,
PREGÃO Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/____,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO Nº 005/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 020/2023, Modalidade PREGÃO nº 005/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 098/2023

Processo Licitatório nº 020/2023 - Pregão nº 005/2023

RELATÓRIO: A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para fins de parecer.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Consulta, verificamos que o processo reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado. A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram - se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130 - 104).



O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram - se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Assim, verifica-se que todos os ditames da lei foram observados neste processo licitatório, pelo que entendemos poder ser realizado a contratação que se objetiva, pois em nada contraria a legislação.

CONCLUSÃO: Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende - se que a Administração Pública poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando - se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser executado por este Poder Legislativo.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento. É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2023.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/MG nº 213.211





AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 020/2023

Modalidade de Licitação: PREGÃO nº 005/2023

Síntese do objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Abertura dos envelopes: 19/12/2023 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8h às 12 horas e 13h às 16 horas, pelo telefone: (31) 3854-1353 ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba/MG, 04 de dezembro de 2023.


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira

De: COLETA [coleta.edital@conlicitacao.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 17:41
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital



Solicitação de Edital

Controle:

16125851

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Edital: PR/5/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: 11 - 3783-8666

Equipe de Apoio & Relacionamento

+55 (11) 3783-8666

apoio@conlicitacao.com.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 11:06
Para: 'COLETA'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: licitacao-n-020-2023-combustivel.pdf

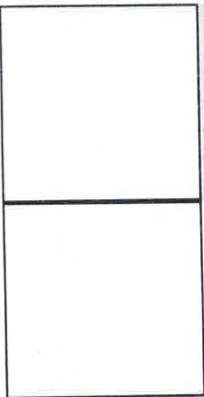
Prezados, bom dia!

Segue edital para fornecimento de combustível para Câmara Municipal no ano de 2024, conforme solicitado.

Cordialmente,

Adriele Costa

De: COLETA [mailto:coleta.edital@conlicitacao.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 17:41
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital



Solicitação de Edital

Controle:

16125851

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Edital: PR/5/2023

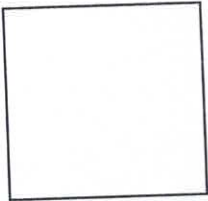
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.
CNPJ: 03.635.879/0001-36
ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422
RESPONSÁVEL: Coleta de Edital
CEP: 05525-080
BAIRRO: Butantã
CIDADE: São Paulo - SP
TELEFONE: 11 - 3783-8666

Equipe de Apoio & Relacionamento

+55 (11) 3783-8666
apoio@conlicitacao.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993103494

1993103494

1993103494

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

NOME: SIMONE TAVARES VILELA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG15680722 SSP MG

CPF: 053.955.756-00 DATA NASCIMENTO: 14/09/1980

FILIAÇÃO: AFONSO CARNEIRO VILELA
LOURDES TAVARES VILELA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05122887840 VALIDADE: 04/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/01/2011

OBSERVAÇÕES: X EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Simone*

LOCAL: JOAO MONTEVADE, MG DATA EMISSÃO: 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23405648193
MG572197799

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 **POSTO ZAPIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº16 725 816/0001-
12. sediada à Av Dom Joaquim Silverio, 222, Bairro Praia, Rio Piracicaba/MG ,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 005/2023,

DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
com todos os termos estabelecidos neste Edital

Rio Piracicaba, 19 de Dezembro 2023

COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603

Assinado de forma digital por
COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603
Dados: 2023.12.11 13:00:00 -03'00'

Posto Zapir Ltda

COSME GOMES DE CRISTO

Nº Cédula de Identidade: m-7.265.112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.725.816/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
NOME EMPRESARIAL POSTO ZAPIR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAPE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3425-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **08:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP:
35.940-000



PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/202
MODALIDADE PREGÃO N° 005/2023

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **POSTO ZAPIR LTDA**, com sede AV Dom Joaquim Silveiro ,222, Bairro Praia ,Rio Piracicaba/MG inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **16.725.816/0001-12**, representada neste ato por sua REPRESENTANTE LEGAL a Sra. **SIMONE TAVARES VILELA**, portador do documento **CPF 053.955.756-00** nº , a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de rio Piracicaba , no que se ao Pregão Presencial nº. 005/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante

Rio Piracicaba, 19 de dezembro de 2023.

COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603

Assinado de forma digital por COSME
GOMES DE CRISTO:00518145603
Dados: 2023.12.11 12:53:51 -03'00'

Posto Zapir Ltda
COSME GOMES DE CRISTO
N° Cédula de Identidade: m-7.265.112

Handwritten signatures in blue ink.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209616488

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO ZAPIR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2273258028

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO PIRACICABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 MARÇO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

_____/_____/_____
Data

Turma

OBSERVAÇÕES

Conferido na Internet

Data 19 / 12 / 23

Agente de Contratação / Pregoeiro

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9258706 em 25/03/2022 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 221462881 - 25/03/2022
Autenticação: 4A177D78D24EE5E5A65F612164A2A5BBA58381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.288-1 e o código de segurança qWuC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.288-1	MGN2273258028	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19/12/23

Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9258706 em 25/03/2022 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 221462881 - 25/03/2022. Autenticação: 4A177D78D24EE5E5A65F612164A2A5BBA58381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.288-1 e o código de segurança qWuC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

POSTO ZAPIR LTDA
CNPJ 16.725.816/0001-12
NIRE N° 3120961648-8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito os sócios:

COSME GOMES DE CRISTO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 005.181.456-03, portador da cédula de identidade n.º M-7.265.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua João Duarte Filho, nº 10, Bairro Praia, CEP 35.940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG), e

SHIRLAINE TAVARES VILELA, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº. 080.033.586-47, portadora da cédula de identidade de nº. MG14.716.516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua Quatorze, nº. 258, Casa 2, Louis Ensck, CEP 35940-000, na cidade de Rio Piracicaba – MG, únicos sócios da sociedade limitada, denominada **POSTO ZAPIR LTDA**, na conformidade da Terceira Alteração de Contrato Social, registrado na JUCEMG sob nº 6517893, em 22/02/2018,, resolve pela quarta vez alterar seu contrato social, e o faz mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIOS: Neste ato a sócia **SHIRLAINE TAVARES VILELA**, no preâmbulo qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, dando plena e geral quitação a 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Sr. **COSME GOMES DE CRISTO**, também no preâmbulo qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Depois de efetivada a alteração acima, o capital social continua sendo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	VALOR
COSME GOMES DE CRISTO	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

Sem mais a alterar consolidam o contrato social da sociedade que será composta nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), conforme cláusulas a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9258706 em 25/03/2022 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 221462881 - 25/03/2022. Autenticação: 4A177D78D24EE5E5A65F612164A2A5BBA58381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.288-1 e o código de segurança qWuC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



POSTO ZAPIR LTDA
CNPJ 16.725.816/0001-12
NIRE N° 3120961648-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COSME GOMES DE CRISTO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 005.181.456-03, portador da cédula de identidade n.º M-7.265.112, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua João Duarte Filho, nº 10, Bairro Praia, CEP 35940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG); único componente da sociedade limitada denominada **POSTO ZAPIR LTDA**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO: A sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), tem denominação social de **POSTO ZAPIR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO: A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 222, Bairro Centro, CEP 35940-000, na cidade de Rio Piracicaba (MG). O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais é o da comarca de Rio Piracicaba (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotivos, típicas de Posto Revendedor, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	VALOR
COSME GOMES DE CRISTO	100%	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS: A sociedade não possui filial, entretanto poderá a qualquer tempo abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, assinará todos e quaisquer documentos isoladamente, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, com poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal; bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo ao referido administrador a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 12 / 23
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9258706 em 25/03/2022 da Empresa POSTO ZAPIR LTDA, Nire 31209616488 e protocolo 221462881 - 25/03/2022. Autenticação: 4A177D78D24EE5E5A65F612164A2A5BBA58381. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.288-1 e o código de segurança qWuC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica autorizado o administrador o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros tais como avais, fianças, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao sócio a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADAS: A título de pró-labore e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** ou equivalentes, o sócio **COSME GOMES DE CRISTO**, já qualificado anteriormente, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a conveniência da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações no que diz respeito à sociedade será tomada pelo sócio e ficará dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resultados, lucro ou prejuízos porventura apurados poderão ser transferidos para reservas destinadas a posterior aumento de capital, ou ainda, a sua distribuição aos sócios na proporção de suas respectivas quotas sociais, amentando-se ou reduzindo-as se lucros ou prejuízos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante deliberação do sócio na forma preconizada no presente contrato social, poderá haver a distribuição de lucros em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente instrumento serão aplicados supletivamente a Lei 6.404/76.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento que, após assinado digitalmente, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Rio Piracicaba (MG), 01 de março de 20221.

COSME GOMES DE CRISTO

SHIRLAINE TAVARES VILELA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 03 / 2022
Agente de Contratação / Pregoeiro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.288-1	MGN2273258028	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
080.033.586-47	SHIRLAINE TAVARES VILELA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 18 / 12 / 23
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO ZAPIR LTDA, de NIRE 3120961648-8 e protocolado sob o número 22/146.288-1 em 25/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9258706, em 25/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO
080.033.586-47	SHIRLAINE TAVARES VILELA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
294.573.866-04	CESAR AUGUSTO TAVARES

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2022, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 19 / 12 / 23
 Agente de Contratação / Pregoeiro



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/146.288-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 12 / 23
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de março de 2022

(Handwritten signatures)





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ZAPIR LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ 16.725.816/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2012	Data de Início de Atividade 30/07/2012	
Endereço Completo: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO 222 - BAIRRO CENTRO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TIPICO POSTO REVENDEDOR.			
Capital Social: DUZENTOS MIL REAIS	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: DUZENTOS MIL REAIS	R\$ 200.000,00	NÃO	INDETERMINADO
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
005.181.456-03	COSME GOMES DE CRISTO	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Término do Mandato xxxxxxx			
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 25/03/2022		Número: 9258706	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2023 12:26

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 19/12/23

Agente de Contratação / Pregoeiro



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230004177128 e visualize a certidão)

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

PREGÃO : Nº 005/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/12/2023

Dados da empresa:

a) Razão Social: **POSTO ZAPIR LTDA EPP**

b) CNPJ nº: 16 725 816/0001-12

c) Endereço AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000

d) Fone/Fax: 31 38541448 E-mail: postobeirario01@hotmail.com

e) Município: RIO PIRACICABA Estado: MG CEP:35940-000

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO :

NOME: COSME GOMES DE CRISTO

ENDEREÇO: RUA JOAO DUARTE FILHO , 93, CENTRO RIO PIRACICABA/MG

Proposta que faz a empresa : **POSTO ZAPIR LTDA EPP**, CNPJ nº: 16 725 816/0001-12 , endereço AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000 para atendimento do objeto destinado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA , em conformidade com o Edital e anexos.

Item	Unid	Descrição do Produto	Quant. Mensal Estimada	Quant. Total Estimada para 2024	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado para 2024
01	LITROS	Gasolina Comum	250 IT	3.000	6,50	1.625,00	19.500,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. COSME GOMES DE CRISTO, CPF nº. 005.181.456-03 como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Conforme edital

Atenciosamente,

Rio Piracicaba, 19/12/2023

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silverio, 222
Centro CEP 35.940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

COSME GOMES DE CRISTO:005181456
Assinado de forma digital por COSME GOMES DE CRISTO:00518145603
Data: 2023.12.19 14:40:36 -03'00'

Posto Zapir ltda
COSME GOMES DE CRISTO
Nº Cédula de Identidade: m-7.265.112

ATENÇÃO: O DOCUMENTO ABAIXO É UMA REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA, SEM VALOR FISCAL, DO DANFE. DEVE SER APRESENTADO PELO FORNECEDOR NO MOMENTO DE ENTREGA DA MERCADORIA. ESTE DOCUMENTO DEVE SER UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA E NÃO COMO DANFE ORIGINAL.



ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA BR-381 FERNAO DIAS Nº S/N COMPL. KM485,305 DIST PAULO CAMILO SU - BETIM/MG CEP: 32669195 TEL.: 000000		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora 3123 1223 3145 9400 3045 5500 3000 1447 1613 0817 1459
Nº. 00144716-FL1/1 SÉRIE 3				

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235717451671 09/12/2023 04:42:19		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0676156930255	INSC.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.314.594/0030-45			

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO ZAPIR LTDA				CNPJ/CPF 16.725.816/0001-12	DATA DA EMISSÃO 09/12/2023
ENDEREÇO AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 222				BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		FONE/FAX 31998337247	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0020148310001	DATA DA ENTREGA 09/12/2023
					HORA DE SAÍDA 04:42:19

FATURA

FATURA Nº 144716 VALOR R\$ 79.850,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	79.850,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	79.850,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COOP. TRAB. AUT. TRANSP. CARGAS LTDA		FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 02.331.952/0001-13
ENDEREÇO RUA ARATICUM		MUNICÍPIO BETIM		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0677319040092
QUANTIDADE 15.000	ESPÉCIE LTS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 12.045,000	PESO LÍQUIDO 12.045,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GASC	ONU 3475,MISTURA DE ETANOL E G	27101259	061	5655	LTS	5.000,0000	4,9231	24.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OB10	ONU 1202,OLEO DIESEL 3 GE III - OL	27101921	061	5655	LTS	10.000,0000	5,5235	55.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(REMESSA/QUANTIDADE/ANP VENDEDORA/ANP ARMAZENADORA: BR/17664/ 9/5023314594/1048681: 0003627729, 0003627730, 0003627731, 0003627732, 0003627733, 0003627734, 0003627735, 0003627736, 0003627737, ENVELOPE TESTEMUNHA (RES.ANP 044/13): 0027461261, 0027461262, 0027461263, POR ESTA AQUISIÇÃO DE PRODUTO O DESTINATÁRIO DECLARA QUE CONHECE, ESTA DE ACORDO COM E SE COMPROMETE A CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CLIENTES DISPONÍVEIS EM: [HTTPS://WWW2.ALE.COM.BR/COMPLIANCE/PONTO-DE-VENDA](https://www2.ales.com.br/compliance/ponto-de-venda); (CÓDIGO): 85554) DECLARA O DESTINATÁRIO CONHECER A FISPO DO OLEO DIESEL TIPOS S-50, S-500 E S-1500, TAMBEM DISPONÍVEIS NO SITE DA <HTTP://WWW.ALE.COM.BR> WWW.ALE.COM.BR E RECENTEMENTE ATUALIZADAS, POR MEIO DA RESOLUÇÃO ANP Nº. 19 DE 14/6/2012 MOTORISTA: CLAUDINEY PEREIRA DE SOUSA JUN. CPF: 15036338618 ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE, É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS. TODOS OS DIAS, ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE. EM ATENDIMENTO A RANP 63/2011, A FISPO DO OLEO DIESEL DE BAIXO TEOR DE ENXOFRE FOI ENTREGUE NA NF: 012/620976 VEICULO = HG9E15/ MOTORISTA = CLAUDINEY PEREIRA DE SOUSA JUN

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 19/12/23
Agente de Contratação / Pregoeiro

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETIM(S) CONFORMIDADE: 287/23, ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS (199/2022-15/23), ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS (199/2022-15/23), (GASC BASE 5000,00 VALOR 6100,00) (OB10 BASE 10000,00 VALOR 9456,00), INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 065203 HORA MARCADA: 00:00 HR ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE: OB10 DENS.: 0,8400 TEMP.: 29,0 GASC DENS.: 0,7290 TEMP.: 26,0A FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPO) DO PRODUTO, ADQUIRIDO ESTA DISPONIVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE, E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023

LEILÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE I – PROPOSTA

PROPONENTE: POSTO ZAPIR LTDA

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silvério, 222
Centro CEP 35.940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais



HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	Pregão Presencial Nº 000008/2023 Processo Nº 000020/2023 Abertura 19/12/2023 09:00		
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Mu		
Lote	00001 Lote 00001		
Rodada	1		
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final	
POSTO ZAPIR LTDA EPP	19.500,00	18.390,00	

Vencedores Após Fase de Lances

Lote	Empresa
00001 - Lote 00001	POSTO ZAPIR LTDA EPP

[Handwritten signatures]



CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000008/2023 - 19/12/2023 - Processo N° 000020/2023

Vencedor	POSTO ZAPIR LTDA EPP
CNPJ	16.725.816/0001-12
Endereço	Avenida DOM JOAQUIM SILVERIO 222, 01 - CENTRO - RIO PIRACICABA - MG - CEP: 35940000
Contato	38541448

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001291	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,00	6,13	18.390,00

Total do Fornecedor: 18.390,00

Total Geral: 18.390,00

[Handwritten signatures in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.725.816/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO ZAPIR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM JOAQUIM SILVERIO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAPE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3425-3034
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **08:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO ZAPIR LTDA**
CNPJ: **16.725.816/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

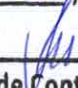
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:42:20 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **B92D.6410.4CBB.FD1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>19 / 12 / 23</u>

Agente de Contratação / Pregoeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO ZAPIR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002014831.00-01

CNPJ/CPF: 16.725.816/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO

NÚMERO: 222

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000716932796

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 19/12/23

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000805

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO ZAPIR LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.725.816/0001-12
AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 222 , PRAIA RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20230000805

Validade 30 dias

Emitida Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.725.816/0001-12
Razão Social: POSTO ZAPIR LTDA
Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVERIO 222 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108072129217549

Informação obtida em 08/12/2023 14:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 19 / 12 / 23
Agente de Contratação / Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

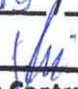
Nome: POSTO ZAPIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.725.816/0001-12
Certidão nº: 71275318/2023
Expedição: 12/12/2023, às 12:58:58
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ZAPIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.725.816/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>19 / 12 / 23</u>

Agente de Contratação / Pregoeiro





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO ZPIR LTDA
CNPJ: 16.725.816/0001-12

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

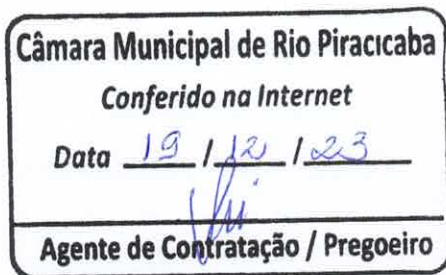
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Dezembro de 2023 às 14:38



[Handwritten signature]

RIO PIRACICABA, 08 de Dezembro de 2023 às 14:39

Código de Autenticação: 2312-0814-3905-0407-8863

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

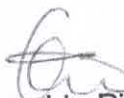
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que a Empresa POSTO ZAPIR LTDA, CNPJ: 16.725.816/0001-12, com sede à AV. DOM JOAQUIM SILVÉRIO, nº 222 - PRAIA - RIO PIRACICABA - MG - CEP: 35.940-000, **presta serviços de fornecimento de combustíveis, conforme notas fiscais, para a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG**, CNPJ nº 18.400.945/0001-66, sediada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro, Rio Piracicaba/MG - CEP: 35.940-000.

Rio Piracicaba/MG, 12 de dezembro de 2022


Osvaldo Pires de Jesus
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/23


Diretor (a) Geral







POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

O **POSTO ZAPIR LTDA** inscrita no CNPJ nº 16 725 816/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. COSME GOMES DE CRISTO , portador de Carteira de Identidade nº M 7.265.112 e CPF 005.181.456-03

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba, 19 de Dezembro 2023

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silvério. 222
Centro CEP 35 940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603

Assinado de forma digital por
COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603
Dados: 2023.12.11 13:00:16 -03'00'

Posto Zapir Ltda

COSME GOMES DE CRISTO

Nº Cédula de Identidade: m-7.265.112

POSTO ZAPIR LTDA

AV Dom Joaquim Silverio , 222, Praia, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Declaro para devidos fins de direito, na
qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 20/2023, Modalidade
PREGÃO nº 005/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante
POSTO ZAPIR LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade,
firmo a presente.

Rio Piracicaba, 19 de Dezembro 2023

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silvério, 222
Centro CEP 35 940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

COSME GOMES DE CRISTO:00518145603
03

Assinado de forma digital por
COSME GOMES DE
CRISTO:00518145603
Dados: 2023.12.11 13:00:29
-03'00'

Posto Zapir Ltda

COSME GOMES DE CRISTO

Nº Cédula de Identidade: m-7.265.112

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO ZAPIR LTDA**

CNPJ : **16725816000112**

Nro. de Autorização : **PR/MG0133082**

Nro. Despacho : **ANP Nº 365**

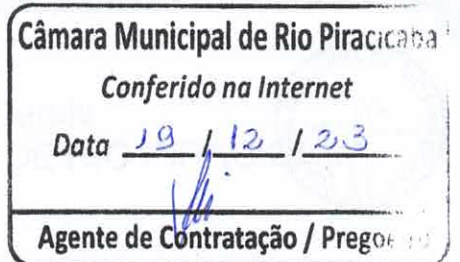
Data da Publicação : **12/04/2013**

Endereço : **AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO - 222 - - CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **07:42:35** horas do dia **07/11/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E7F777FEFE3737DA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Início Atividade
04/02/2013

Nº. Alvara
356 /2023

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 54682013
Razao Social: POSTO ZAPIR LTDA
Nome Fantasia: *****
CNPJ.: 16.725.816/0001-12

Insc. Municipal: 54682013

ENDERECO:

AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 222 - , BAIRRO PRAIA RIO PIRACICABA MG

ATIVIDADES:

POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

OBSERVAÇÃO:

Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Comercio varejista de lubrificantes

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19, 12, 23

[Signature]
Diretor (a) Geral

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

[Signature]
ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

[Signature]
THAIS TRINDADE COSTA DOS SANTOS
Secretária de Finanças e Planejamento

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/01/2024.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: COSME GOMES DE CRISTO
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: M7253112 SSP MG
 CPF: 005.181.456-03 DATA NASCIMENTO: 04/11/1974
 FILIAÇÃO: FABIANO CRISTO ANA GOMES CRISTO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AR
 Nº REGISTRO: 00793144995 VALIDADE: 06/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 16/11/1994

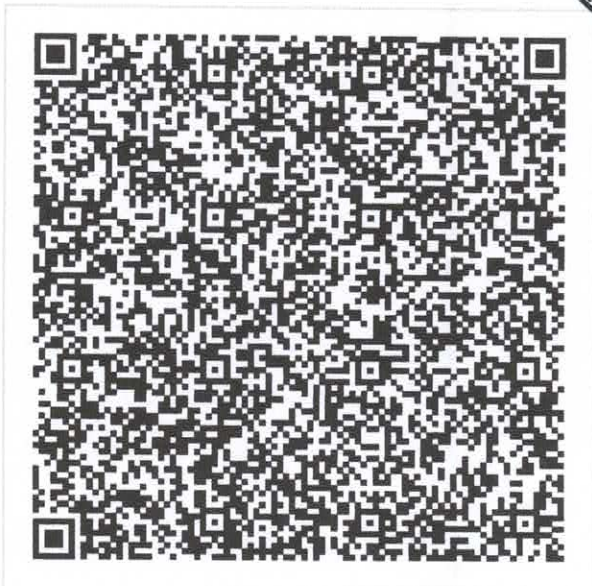
OBSERVAÇÕES:

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 07/01/2020
 ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66530152159 162568578408

MINAS GERAIS
 DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1986630169

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: POSTO ZAPIR LTDA

16.725.816/0001-12
POSTO ZAPIR LTDA. EPP

Av. Dom Joaquim Silveiro, 222
Centro CEP 35.940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2023.**

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.*

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Adrielle Adilaine Costa e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 039, de 04 de dezembro de 2023, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 005/2023, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, a licitante credenciada conforme item 6.2 do Edital.

2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura do envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que a rubricasse. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta apresentada estava acima da média de preço praticado no mercado. Passou-se então a fase de lance da licitante, conforme item 10 do edital a qual apresentou lance conforme mapa de apuração anexo.

Depois de finalizado o lance ofertado pela licitante, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa POSTO ZAPIR LTDA.

Adrielle Adilaine Costa
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos e constatada sua regularidade, a Pregoeira declarou habilitada a licitante conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Item	Licitante	Valor por Litro	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
01	POSTO ZAPIR LTDA.	R\$6,13	R\$1.532,50	R\$ 18.390,00

4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjucação

Logo após a classificação do vencedor, a Pregoeira avisou que se a licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção da licitante em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto da presente licitação em favor da empresa POSTO ZAPIR LTDA, no valor anual estimado de R\$ 18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais).

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, 19 de dezembro de 2023.

ADRIELE ADILAINE COSTA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

INÊZ APARECIDA LEITE

Membro

VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

Licitante:

Rio Piracicaba
Câmara Municipal

POSTO ZAPIR LTDA.

Integrar para evoluir!





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Governo do Estado de Minas Gerais

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO


Lote	Pregão Presencial Nº 000008/2023 Processo Nº 000020/2023 Abertura 19/12/2023 09:00		
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Mu		
Lote	00001 Lote 00001		
Rodada	1		
Fornecedor	Valor Anterior	Valor Final	
POSTO ZAPIR LTDA EPP	19.500,00	18.390,00	

Vencedores Após Fase de Lances

Lote	Empresa
00001 - Lote 00001	POSTO ZAPIR LTDA EPP

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 19/12/23


Diretor (a) Geral



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 19/12/2023 - Processo Nº 000020/2023

Vencedor	POSTO ZAPIR LTDA EPP
CNPJ	16.725.816/0001-12
Endereço	Avenida DOM JOAQUIM SILVERIO 222, 01 - CENTRO - RIO PIRACICABA - MG - CEP: 35940000
Contato	38541448

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001291	GASOLINA COMUM gasolina comum	LT	3.000,00	6,13	18.390,00

Total do Fornecedor: 18.390,00

Total Geral: 18.390,00

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/23

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa POSTO ZAPIR LTDA, no valor anual estimado de R\$ 18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais).

Rio Piracicaba, 19 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
ADRIELE ADILAINÉ COSTA
Pregoeira
Integrar para evoluir!



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 100/2023

Processo Licitatório nº 020/2023 - Pregão nº 005/2023

RELATÓRIO: A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para fins de parecer.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Consulta, verificamos que o processo reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado. A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram - se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130 - 104).



O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram - se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

O edital foi publicado no Diário dos Municípios na data de 05 de dezembro de 2023.

A Ata de Julgamento declarou vencedora a empresa Posto Zapir Ltda., pelo valor estimado anual de R\$18.390,00.

Assim, verifica-se que todos os ditames da lei foram observados neste processo licitatório, pelo que entendemos poder ser realizado a contratação que se objetiva, pois em nada contraria a legislação.

CONCLUSÃO: Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende - se que a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Pública pode adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando - se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser executado por este Poder Legislativo.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento. É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2023.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/MG nº 213.211

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Integrar para evoluir!



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa Posto Zapir Ltda, no valor anual estimado de R\$18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais).

Rio Piracicaba, 21 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara Municipal

Integrar para evoluir!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 002/2024

**NOMEIA PREGOEIRA E
MEMBROS DA EQUIPE DE
APOIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, as servidoras abaixo relacionadas:

Pregoeira: Thais Andrade Lucas

Equipe de Apoio: Jânia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º Os trabalhos das servidoras ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/01/24

Diretor(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO ZAPIR LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO ZAPIR LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.725.816/0001-12, com sede à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 222 – Bairro Centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. COSME GOMES DE CRISTO**, portador do CPF nº 005.181.456-03 e RG nº M-7.265.112, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 6,13 (Seis reais e treze centavos) pelo litro da gasolina comum, totalizando a importância mensal estimada de R\$ 1.532,00 (Mil quinhentos e trinta e dois reais) e o valor total anual estimado de R\$ 18.390,00 (Dezoito mil trezentos e noventa reais).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/01/24

Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Diretor (a) Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Balcões para o cidadão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3 - O pagamento das faturas acumuladas até o dia 30 de cada mês será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante cópia da ordem de fornecimento, apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e comprovante de estar em dia com as obrigações previdenciárias.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fe

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

Rio Piracicaba 02.01.24

As despesas decorrentes do presente contrato orçamentária n° 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

[Signature]
Diretor(a) Geral

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para construir



5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de revisão do preço com o amparo do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 no curso do contrato, a mesma poderá ocorrer de acordo com o preço do litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, devendo a contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro antes de qualquer abastecimento com novo preço.

5.3. O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através de apresentação de nota fiscal emitida em favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

5.4. A contratada deverá encaminhar à Câmara cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/ estrutura do mesmo. Ocorrendo redução do preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo gestor do ajuste.

5.5. - Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 5.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

5.6. - Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/01/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1355 - CEP: 35540-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para o futuro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 9.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 02/10/2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35040-000

Diretor (a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

9.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Disponibilizar ponto de abastecimento no território do Município de Rio Piracicaba.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

Rio Piracicaba 02/01/24

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Diretor (a) Geral

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 11 – DO FORCIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

11.2- Por motivo de força maior, devidamente apresentado à Câmara Municipal, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

11.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

11.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

11.6. A fiscalização de que trata o item 11.4 não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

12.1.2 - Multa, prevista na forma do item 12.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

12.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa,

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 02/01/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 104 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3811-1330 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para construir

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

12.4 - A multa prevista no item 12.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.

12.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 02 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

Confere com o Original e Dou Fé

COSME GOMES DE CRISTO
POSTO ZAPIR LTDA

Rio Piracicaba 02.01.24

Diretor(a) Geral Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para todos




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

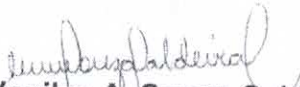
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº :097.143.106-01


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 02.01.24



Diretor (a) Geral



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024, RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, MODALIDADE PREGÃO
Nº 005/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO ZAPIR LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA O VEÍCULO
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4001.33.90.30.000-D0007

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$18.390,00 (Dezoito mil
trezentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024


ADRIELE ADILAINE COSTA
Pregoeira